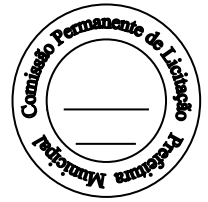




Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Origem: Secretaria de Administração

Assunto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos, elaboração de editais, elaboração de contratos, acompanhamento de processos licitatórios, junto a Prefeitura da Santa Rita do Ituêto - MG.

Ramo de Atividade: Serviços consultoria.

INTRODUÇÃO.

A Secretaria de Administração do Município, vêm através deste, elaborar o presente Termo de Referência para orientar na contratação por preço por item de contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos, elaboração de editais, elaboração de contratos, acompanhamento de processos licitatórios, junto a Prefeitura da Santa Rita do Ituêto - MG, com 02 (duas) visitas presenciais por semana.

O presente termo de referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação. No termo de referência, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como obediência aos ditames da Lei Federal nº. 8.666/1993. Inclusive, resulta em diminuição do texto do ato convocatório quando o presente termo passa a integrá-lo em forma de anexo.

O termo de referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. Portanto, o termo de referência é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previsto no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitações constantes do termo de referência são de responsabilidade do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da Comissão Permanente de Licitação na elaboração do ato convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações do



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituaçu - MG



termo de referência, implica em responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

O termo de referência deverá fazer parte do processo administrativo de licitação e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como, os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis. Em resumo, tudo que possa auxiliar a Comissão Permanente de Licitação na elaboração da minuta do ato convocatório e o jurídico na aprovação do ato final. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso às informações, devendo integra o Edital ou estar a disposição do licitante para consulta, assim poderá utilizar das informações ali contidas para formalizar sua proposta.

Assim, estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

OBJETO.

contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos, elaboração de editais, elaboração de contratos, acompanhamento de processos licitatórios, junto a Prefeitura da Santa Rita do Ituaçu - MG.

JUSTIFICATIVA.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços capacitada para tal serviço tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública, apresentando esclarecimentos, elaboração de minutas contratuais, minutas de atos convocatórios, bem como acompanhar todos os processos licitatórios da Prefeitura Municipal.

DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO.

Os trabalhos de serviços de consultoria a serem contratados pela Secretaria de Administração do Município de Santa Rita do Ituaçu, compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

- I. Subsidiar a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro e equipe de apoio na elaboração de editais de aquisições/licitações de acordo com as normas contidas nas Leis vigentes no país;
- II. Apoiar a Prefeitura Municipal no acompanhamento dos contratos existentes



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



- III. Subsidiar à Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro e equipe de apoio na formalização interna e externa dos processos licitatórios e no acompanhamento dos processos;
- IV. Subsidiar nas instruções processuais em sua totalidade, auxiliando na elaboração de Termos de Referência, cotações, editais, contratos, memoriais descritivos, providências quanto aos despachos necessários junto aos setores responsáveis;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório são os artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, Lei Complementar Estadual nº. 102/2008, Lei Federal 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/1994, Lei Federal nº. 9.648/1998, Lei Federal nº. 12.527/2011, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Orgânica Municipal e Decreto do Regimento Interno da área de compras e licitações.

O ato convocatório deverá ser publicado de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação. Na contagem dos prazos será excluído o dia de início e incluirá o dia de vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão.

Na modalidade de carta convite, o aviso deverá ser publicado no quadro de aviso do órgão, conforme artigo 22 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO.

Nos termos do §3º do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sugerimos a adoção da modalidade de licitação "Carta Convite", que "é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas."

Considerando que se trata de serviços de natureza predominantemente intelectual deverá ser a licitação processada no tipo menor preço por item.

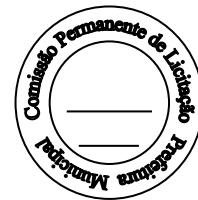
A definição do tipo de licitação produz reflexos não apenas sobre o julgamento das propostas, mas em todos os procedimentos a serem adotados.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



Razão da escolha da modalidade e tipo de Licitação

Há de se considerar na amplitude da contratação a boa-fé, que em termos jurídicos é o estado de consciência de quem crê, por erro ou equívoco, que age com correção e em conformidade com o direito, podendo ser levado a ter seus interesses prejudicados. Ao contratar, as partes devem agir com idoneidade, correção e honestidade, com base na confiança recíproca. Ou seja, nenhum contrato será celebrado com a intensão de ser rescindido ou que não produza efeitos de interesse público.

TIPO DE CONTRATAÇÃO.

O tipo de contrato a ser aplicado a esta solicitação é o menor preços por item e tem como objeto, o trato formal com o Direito Público, Direito Administrativo, para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Administração Pública Municipal, para o atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Não poderá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- Com falência decretada;
- Em consórcio;
- Que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular;

Deverá ser adotado no Ato Convocatório como condições para participar da licitação as empresas cadastradas ou não, escolhidas e convidadas em número mínimo de 03 (três), bem como estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, para que manifestem sem interesse de participar do certame, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, observada a qualificação necessária.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal nº. 8.666/1993, deverá ser comprovada a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade ao ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Será necessária a indicação da fonte de recursos que será utilizada para o pagamento das despesas decorrentes da contratação. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no orçamento municipal do exercício de 2022.

Os recursos orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, estão previstos na Lei Municipal como segue:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE
20201.0412222012.212-33903500000 - Serviços de Consultoria	0000037	100

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

As empresas deverão apresentar a documentação de habilitação conforme definido no ato convocatório.

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração;

Habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunto à seguridade social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Declaração de empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, disposto no inciso V, Art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e posteriores alterações (Declaração que não emprega menor);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Qualificação Técnica:

- Prova de capacitação técnica para realização dos serviços, por exemplo: prova de conclusão de curso de nível superior com estudos na área dos serviços a serem prestados (comprovante de inscrição no órgão de classe como OAB, CRC, CRA, etc.) desde que haja vínculo profissional entre o profissional capacitado e a empresa, ou comprovação de cursos para capacitação (certificado de conclusão do curso), ou emissão de atestado de capacidade técnica, etc.

A comissão permanente de licitação ou a controladoria geral poderá exigir dos licitantes documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovantes ou informações adicionais, incluindo a possibilidade de diligência na sede das licitantes.

Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da comissão permanente de licitação mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



A comissão permanente de licitação poderá exigir às licitantes originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nas propostas.

FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS.

O valor máximo estimado para essa contratação será apurado após realização da cotação prévia para a referida contratação.

PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão identificar o licitante com a razão social, n°. do CNPJ, endereço e telefones, devendo contar ainda com indicação dos preços por item e preços globais dos serviços, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso.

Os preços propostos deverão abranger todas as despesas e custos da licitante, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários. Entende-se por composição não percentual a discriminação de todos os serviços, equipamentos, mão-de-obra, com encargos, correspondentes a todos os itens constantes da proposta de preços. Deverá os licitantes preencher a proposta de preços com a observância aos preços máximos constantes no ato convocatório que servirão com base de cálculo da proposta.

Na elaboração da proposta de preços o licitante não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município. Deve considerar, por ocasião da elaboração de preços, o regime fiscal vigente no país.

A validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas e esse prazo poderá ser prorrogado, desde que por mútuo acordo entre a Administração e o licitante.

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos no ato convocatório;
- Verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do ato convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- Deliberação da autoridade competente quando à adjudicação do objeto e homologação da licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

DO LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZAM OS SERVIÇOS

É recomendável que os licitantes visitem as instalações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, bem como o local



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



onde serão realizados os serviços desta licitação, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta de preços; a não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Secretaria contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria de Administração, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica/fatura.

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

O Contrato poderá ser reajustado após 1 (um) ano de acordo com a variação do IGPM-FGV.

PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal 8.666/1993, conjugadas com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Provocar o retardamento da execução do contrato;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993, são cláusulas necessárias em todo o contrato:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preço, os critérios de atualização monetária entre a data de adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993;
- A vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prazo para assinatura do contrato e prazo para publicação do extrato do contrato;
- Vigência;
- Foro da Comarca de Resplendor/MG;

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG



sua eficácia. Deverá ser providenciada pela Administração até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura de Santa Rita do Ituêto/MG, estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento do contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre fiscalização e contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações, e-mail e/ou registro no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA

O ato convocatório e o contrato deverão prever condições de prorrogação do contrato. Deverá prever, ainda, que a Administração poderá solicitar via telefone, fax, e-mail ou por parecer escrito, sobre qualquer matéria ligada ao objeto do contrato. Para isso, o contratado deverá manter canais de comunicação, tais como: telefone móvel e fixo, fax, e-mail e página de internet para atender e prestar informações ao Prefeito e aos servidores quando solicitado.

O contrato deverá ter seu início na data de assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério das partes, havendo interesse da Prefeitura, sua duração estender-se por igual período, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

Santa Rita do Ituêto/MG, 18 de janeiro de 2022.

Felipe Delano Repossi Soares

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto